



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO SEI Nº 195/2019

**CONTRATO Nº 195/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS (UFG) E A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) VISANDO A GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO PROJETO DE ENSINO: “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS”.**

De um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** – instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/1960, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/1968, inscrita no CNPJ n.º 01.567.601/0001-43, com sede no Campus Samambaia, Goiânia-GO, CEP: 74.001-970, neste ato representada pelo Reitor, **Prof. Dr. EDWARD MADUREIRA BRASIL**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº . . . . . SSP/GO e CPF nº . . . . . , residente e domiciliado nesta Capital, credenciado por Decreto Presidencial de 26/12/2017, publicado no DOU do dia 27/12/2017, com competência constante do respectivo Estatuto, doravante denominada simplesmente **UNIVERSIDADE** ou **CONTRATANTE**, com a interveniência da **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, doravante simplesmente denominada **INTERVENIENTE**, neste ato representada por seu Pró-Reitor, **Prof. Dr. ROBSON MAIA GERALDINE**, brasileiro, casado, portador da CI nº . . . . . – SSP GO e CPF nº . . . . .

, residente e domiciliado nesta Capital, e através da **ESCOLA DE ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL** neste ato representado por seu Diretor (a), **PROF. FREDERICO MARTINS ALVES DA SILVA**, doravante denominado **UNIDADE**, e pelo **PROF. ERALDO HENRIQUES DE CARVALHO** brasileiro, residente e domiciliado em Goiânia-GO, doravante denominada **COORDENADOR**, do outro, a **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás – UFG, constituída nos termos da escritura pública de 02 de junho de 1981, lavrada no Cartório do Primeiro Ofício de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 730, fls. 150/157, com sede no Centro de Convivência, s/n, Campus II da UFG, Goiânia-GO, CNPJ nº 00.799.205/0001-89, neste ato representada por seu Diretor Executivo **PROF. DR. ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº . . . . . – SSP/GO, CPF nº . . . . . residente e domiciliado . . . . .

doravante denominada **CONTRATADA**, considerando que a **FUNAPE** é uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, está devidamente credenciada nos termos da Lei nº 8.958/94, junto ao Ministério da Educação e ao Ministério da Ciência e Tecnologia, como Fundação de Apoio à UFG, visando dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos, as **PARTES** acima identificadas e devidamente qualificadas resolvem **CELEBRAR** este **CONTRATO**, nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, que se regerá pelas normas das Leis nº 8.666/1993, nº 8.958/1994, nº 12.772/2012, nº 4.320/1964 e nº 10.973/2004, dos Decretos nº 7.423/2010, nº 8.241/2014, nº 6.170/2007, nº 5.563/2005, nº 94.664/1987 e nº 93.872/1986 e da Resolução CONSUNI nº 6/2011, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios gerais dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como objetivo a prestação pela **CONTRATADA** de serviços de gestão administrativa e financeira à **UFG/INTERVENIENTE/UNIDADE/COORDENADOR** para apoio na implementação e no desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Ensino: **CURSO DE**

## **ESPECIALIZAÇÃO EM TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LÍQUIDOS.**

**Parágrafo Primeiro** – Os termos do referido Projeto estão discriminados no Plano de Trabalho, com base nas definições legais, o qual, juntamente com o próprio projeto, passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independente de sua transcrição.

**Parágrafo Segundo** – Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento da seguinte atividade: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do projeto, elaboração de prestação de contas e demais atividades inerentes.

**Parágrafo Terceiro** – Não será permitida à **CONTRATADA** a subcontratação total, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços ora pactuados observará o regime de empreitada por preço global, previsto no art. 10, inciso II, alínea *a*, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor deste Contrato monta à importância total estimada de R\$1.056.000,00 (hum milhão, cinquenta e seis mil reais), conforme detalhamento no Plano de Trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$84.480,00** (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais), pela prestação dos serviços de gestão administrativa e financeira descritos na cláusula primeira.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** deverá incorporar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE** a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá, mensalmente, repassar à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela relativa ao resarcimento pela utilização dos bens da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Quarto** – Fica vedado à **CONTRATANTE** o pagamento de débitos contraídos pela **CONTRATADA** a qualquer título, especialmente em relação ao pessoal por esta contratado.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes das atividades previstas no presente instrumento serão oriundos da matrícula dos alunos e das mensalidades subsequentes e serão aportados diretamente na Fundação de Apoio em conta específica para o projeto.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DURAÇÃO E DA VIGÊNCIA**

O presente **CONTRATO** terá vigência contada a partir da data de sua assinatura até 18 de março de 2023 podendo, excepcionalmente ser prorrogado na hipótese de ocorrência de fatos impeditivos ao normal andamento da execução do projeto, por período estrito e necessário ao término do impedimento do objeto pactuado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Da **CONTRATADA**:

- a. executar as atividades visando a implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- b. desenvolver o Projeto na sua sede ou fora dela, quando necessário;
- c. observar fielmente as obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO** e outras orientações que formalmente lhe sejam dirigidas pela **CONTRATANTE**;

- d. cumprir, rigorosamente, todos os prazos fixados no cronograma de atividades, requisitando com antecedência necessária os documentos e informações que se façam necessários e que devam ser fornecidos pela **CONTRATANTE**;
- e. utilizar de seus bens e serviços necessário à execução dos trabalhos;
- f. recolher os valores discriminados a título de resarcimento, pela utilização de bens e serviços da **CONTRATANTE**, conforme relacionado no Plano de Trabalho;
- g. manter uma conta bancária específica, para a movimentação dos recursos financeiros alocados para a execução do Projeto;
- h. aplicar os recursos financeiros oriundos do projeto, de acordo com as finalidades pertinentes à execução deste **CONTRATO**;
- i. incorporar, ao final do projeto, à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**, a parcela de ganhos econômicos decorrentes da execução do projeto;
- j. possibilitar à **CONTRATANTE** o acompanhamento das operações relativas às movimentações bancárias, bem como o acesso à emissão de extratos;
- k. apresentar à **CONTRATANTE** relatórios semestrais financeiros e das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- l. apresentar, consoante o disposto na **CLÁUSULA NONA**, à **CONTRATANTE** prestação de contas final até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, incluindo relatório de avaliação com base nos documentos e nas informações pertinentes, atestando a regularidade das despesas realizadas pela **CONTRATADA**, o atendimento dos resultados esperados no Plano de Trabalho e a relação dos bens adquiridos no seu âmbito;
- m. integrar ao patrimônio da **CONTRATANTE** os materiais e equipamentos adquiridos;
- n. fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e sempre que solicitado, informações adicionais aos relatórios sobre atividades técnicas, administrativas e financeiras decorrentes do presente **CONTRATO**;
- o. guardar sigilo das informações que lhe forem repassadas pela **CONTRATANTE**, sendo vedada a sua divulgação sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**;
- p. observar a legislação federal que disciplina o regime de aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas Fundações de Apoio, bem como as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle, e à prestação de contas;
- q. submeter-se ao controle finalístico e de gestão pelo órgão máximo da **CONTRATANTE**;
- r. submeter-se à fiscalização da execução do **CONTRATO** pelos órgãos competentes;
- s. publicar este instrumento, bem como os relatórios semestrais de execução desta **CONTRATO**, a relação dos pagamentos de qualquer natureza efetuados e a prestação de contas final, em sítio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.
- t. manter-se devidamente registrada e credenciada junto aos órgãos competentes;
- u. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **Parágrafo Segundo – Da CONTRATANTE/INTERVENIENTE/UNIDADE:**

- a. aprovar o Projeto, segundo os pressupostos legais, e este **CONTRATO** perante as instâncias administrativas competentes;
- b. executar as atividades visando à implementação e o desenvolvimento do Projeto conforme detalhado no Plano de Trabalho;
- c. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- d. encaminhar, formalmente, com a necessária antecedência, as informações, documentos, os recursos e os dados que se façam indispensáveis à adequada execução do Projeto, objeto do presente **CONTRATO**, colocando-os à disposição da **CONTRATADA**;
- e. autorizar a participação dos Servidores da **CONTRATANTE**, conforme relacionados no Plano de Trabalho, nos termos da lei e das normativas da **CONTRATANTE** que disciplinem a matéria, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da **CONTRATANTE**;
- f. observar as normas internas da **CONTRATANTE** e outras normas aplicáveis ao presente **CONTRATO**, especialmente aquelas referentes à relação entre a **CONTRATANTE** e as Fundações

- de Apoio, à composição das equipes dos projetos, à concessão e ao pagamento de bolsas, ao acompanhamento e controle e à prestação de contas;
- g. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências, nos termos da legislação regente;
- h. indicar **COORDENADOR** encarregado das atividades de assessoramento ao planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- i. indicar um servidor para a fiscalização do presente contrato;
- j. implantar sistemática de gestão, controle e fiscalização do contrato de forma a individualizar o gerenciamento dos recursos envolvidos;
- k. zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira da situação do projeto;
- l. atender a segregação de funções e responsabilidades na gestão do contrato, bem como na sua prestação de contas de modo a evitar que a propositura, a homologação, a assinatura, a coordenação e a fiscalização do projeto se concentrem em um único servidor, em especial o seu coordenador;
- m. respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;
- n. acompanhar e avaliar o atendimento dos resultados esperados sobre a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;
- o. prestar assessoria à **CONTRATADA**, considerando-se sua disponibilidade;
- p. tornar públicas as informações sobre a execução do Projeto, tais como valores das remunerações pagas e seus beneficiários;
- q. exercer o controle finalístico e de gestão através do seu órgão máximo;

#### **Parágrafo Terceiro – Do COORDENADOR:**

- a. assessorar no planejamento do Projeto o qual, conjuntamente com a **CONTRATADA**, será responsável pelo acompanhamento e execução técnica das atividades desenvolvidas no âmbito do Projeto, podendo propor quando necessário, alterações no Plano de Trabalho;
- b. exercer a condução técnica, prestando apoio científico e tecnológico necessário ao melhor desempenho da **CONTRATADA**, no desenvolvimento do Projeto;
- c. responsabilizar-se pela elaboração, semestralmente, do relatório técnico, relatando o andamento técnico do projeto;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS**

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e supervisionada pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA**, os quais se incumbirão de proceder anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe, ainda, assegurada a prerrogativa de:

- a. solicitar adições de serviços em conformidade com os objetivos deste contrato;
- b. supervisionar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- c. sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência;
- d. disciplinar o uso de bens e serviços da **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA** consoante o art. 6º da Lei nº. 8.958/94.

**Parágrafo Único** – A supervisão exercida pelo **COORDENADOR** indicado pela **INTERVENIENTE** e pelo fiscal designado na forma da **CLÁUSULA SEXTA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Fica instituído pela **CONTRATANTE** a **INTERVENIENTE/COORDENADOR** como encarregados de assessorar o planejamento com as instâncias técnicas e outros órgãos da **CONTRATANTE**, sendo responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Trabalho objeto do presente Contrato, podendo propor, quando necessário, alterações no mesmo.

**Parágrafo primeiro – A INTERVENIENTE** também indicará através de portaria, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, um servidor para a fiscalização do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro** - Executado o objeto contratual, será ele recebido na forma preconizada nas disposições da Lei nº 8.958, de 20/12/1994.

**Parágrafo Segundo** – O fiscal designado pela **CONTRATANTE/INTERVENIENTE** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas da execução físico-financeiro deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**, e postada em sitio mantido pela **CONTRATADA** na rede mundial de computadores - Internet.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATADA** divulgará semestralmente relatórios indicando os valores executados, discriminando a Unidade Acadêmica e a relação dos pagamentos efetuados de qualquer natureza em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de contas final deverá ser encaminhada até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do término da vigência, e abrange os aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade sendo instruída com os seguintes documentos:

- a. demonstrativo de receitas e despesas;
- b. cópia dos documentos fiscais;
- c. relação de pagamentos discriminando, quando couber, as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;
- d. cópias de guias de recolhimento;
- e. atas de seleção pública, se for o caso;
- f. termo de doação dos bens adquiridos.

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** elaborará relatório final de avaliação com base nos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula e demais informações relevantes sobre o projeto, atestando a regularização das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atendimento dos resultados esperados no plano de trabalho e a relação dos bens adquiridos em seu âmbito.

**Parágrafo Quarto** – A **CONTRATADA** manterá em seus arquivos, zelando pela guarda e conservação, os documentos fiscais produzidos por força de execução deste **CONTRATO**, pelo prazo de 10 (dez) anos contados a partir da data de aprovação da prestação de contas final.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO PESSOAL E DOS ESTUDANTES**

O pessoal envolvido na execução deste **CONTRATO** guardará seu vínculo e subordinação de origem com a instituição a cujo quadro pertencer.

**Parágrafo Primeiro** – Os servidores da **CONTRATANTE** participantes nas atividades do Projeto atuarão em assuntos de sua especialidade, na qualidade de colaboradores esporádicos, e sua participação será de acordo com a legislação regente, inclusive normativas da **UFG**, que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Segundo** – A participação de servidores da **CONTRATANTE** nas atividades previstas no art. 1º da Lei nº 8.958/94, autorizada nos termos da Lei, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo, para sua execução, ocorrer a concessão de bolsas de ensino, de pesquisa e de graduação, observadas as normativas da **UFG** e outras normas que disciplinem a matéria.

**Parágrafo Terceiro** – Quando for o caso, o pessoal complementar que a **CONTRATADA** necessitar para a execução dos trabalhos/serviços ora avençados, pelo prazo determinado à vigência deste instrumento, deverá atuar estritamente nas ações previstas no Projeto, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, sendo de exclusiva responsabilidade, a qualquer título, da **CONTRATADA**, inclusive na utilização de pessoal da UFG.

**Parágrafo Quarto** – Na eventual hipótese de vir a **CONTRATANTE** a ser demandada judicialmente, em relação ao pessoal contratado, a **CONTRATADA** a ressarcirá de qualquer despesa que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar em função de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

**Parágrafo Quinto** – É vedada a utilização dos contratados referidos no parágrafo terceiro para contratação de pessoal administrativo, de manutenção, docentes ou pesquisadores para prestar serviços ou atender a necessidades de caráter permanente da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – A participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da **CONTRATANTE**, deverá observar a Lei 11.788/2008.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DE BENS E SERVIÇOS DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** poderá, de acordo com a previsão do Plano de Trabalho, utilizar-se de bens e serviços da **CONTRATANTE**, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução do projeto objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE**

A **CONTRATADA** não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome da **CONTRATANTE**, ou sua qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos ou outras formas similares, sob pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos na cláusula anterior.

**Parágrafo Único - A CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESERVA DE DIREITOS SOBRE INVENTOS, INOVAÇÕES, TECNOLOGIAS E NOVOS CONHECIMENTOS COMERCIALIZÁVEIS E DIREITOS AUTORAIS**

Caso as atividades realizadas sob o presente instrumento ou por este previstas originem diretamente resultados materiais representados por inovações tecnológicas, novos conhecimentos aplicáveis a atividades econômicas produtivas que propiciem incremento de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais possíveis de proteger como propriedade de autor, as partes interessadas obrigarão-se a reservar os direitos inerentes à propriedade, disposição e utilização desses bens ou resultados, para assegurar seu aproveitamento econômico e a apropriação dos benefícios de sua exploração econômica.

**Parágrafo Primeiro** – A **CONTRATANTE** terá precedência na reivindicação da titularidade dos direitos sobre os bens e resultados reservados, conferindo-se à outra parte participação nos benefícios que decorrerem da utilização e da exploração econômica desses bens e resultados, a critério da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** - Ao autor ou autores da inovação, do novo conhecimento ou da criação sob reserva, será assegurada, nos termos da lei, participação financeira ou remuneração, em contrapartida ao fruto de seu trabalho.

**Parágrafo Terceiro** – A forma de utilização, de apropriação e de exploração dos bens e resultados, bem como as condições de participação nos benefícios que daí se originarem, além da remuneração devida ao autor, serão objeto de instrumento contratual a ser celebrado entre as partes interessadas, que não poderão recusar-se a celebração desse contrato, sob pena de perda de direitos sobre a apropriação, a utilização e a

exploração desses bens, ou, ainda, que esta participação ou direitos sejam atribuídos à parte faltosa por arbitramento e considerando apenas o aporte individual para a obtenção do resultado material a partilhar.

**Parágrafo Quarto** - Incumbe à **CONTRATADA** executora das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas:

- a. assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais exigíveis;
- b. manter, periodicamente e com exatidão, informada a UFG sobre o andamento das atividades em questão, assegurando à estas condições para avaliar a antever os resultados previsíveis e alcançados;
- c. informar a todos os envolvidos nas atividades realizadas sobre suas responsabilidades, obrigações e direitos, em decorrência dos termos da presente cláusula;
- d. assegurar, previamente, da anuência ou da observância estrita de todos os envolvidos nas atividades realizadas nos termos da presente cláusula;
- e. antecipar as providências cabíveis para assegurar a reserva dos direitos sobre bens e resultados alcançados em tempo hábil, para que prejuízo algum a esses direitos venha a ocorrer, acautelando-se para ser respeitada a precedência da UFG na reivindicação da titularidade desses direitos, além da integridade dos termos da presente cláusula;
- f. colocar à disposição da UFG toda a documentação e informação hábil e suficiente para possibilitar-lhe avaliar, dimensionar, bem como instruir toda e qualquer ação ou providência relacionada com direitos e interesses decorrentes da execução da presente cláusula.

**Parágrafo Quinto** - As solicitações de providências dirigidas à **CONTRATANTE**, pela parte interessada, ou comunicações a que esteja obrigada a fazer, devem ser processadas por meio de expedientes escritos e devidamente formalizados, assegurando-se de seu recebimento pelo órgão competente para o atendimento às solicitações ou às providências necessárias decorrentes da comunicação feita, sob pena de a ele ser atribuída a responsabilidade por qualquer prejuízo, dano ou lesão a direito, interesse ou faculdade que incumba individualmente ou em comum às partes envolvidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas, o que não impede a rescisão contratual e outras penalidades;
- c. multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior vir ela a cometer novamente falta que enseje a aplicação igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- d. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a UFG, por até 02 (dois) anos, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**;
- e. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé.

**Parágrafo Primeiro** - As sanções de natureza pecuniária, sempre que possível, serão descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivo para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATANTE**:

- a. o não cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c. o atraso injustificado do início da execução do objeto contratual;
- d. a paralisação das atividades contratuais sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- e. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f. o desatendimento das determinações regulares do representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, assim como as de seus superiores;
- g. o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas em registro próprio, lavrado pelo representante da **CONTRATANTE**;
- h. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo exclusivo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;
- j. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Primeiro** – Constituem motivos para rescisão do presente contrato, pela **CONTRATADA**:

- a. supressão do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- b. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório, quando for o caso, de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- c. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- d. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato vincula-se ao termo de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais elementos ou documentos integrantes do presente procedimento, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia – Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento as autoridades competentes, perante as testemunhas presentes.

**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil – Reitor da UFG**

**Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral - Diretor Executivo - Funape**

**Prof. Dr. Robson Maia Geraldine - Pró-Reitor de Administração e Finanças**

**Prof. Dr. Frederico Martins Alves da Silva – Diretor da EECA**

**Prof. Dr. Eraldo Henriques de Carvalho – Coordenador do Projeto**

Testemunhas:

Clevia Ferreira Duarte Garrote – CPF :

Bruno Machado Carvalho – CPF



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenadora**, em 27/03/2019, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 27/03/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Machado Carvalho, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Henriques De Carvalho, Coordenador de Curso**, em 01/04/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martins Alves Da Silva, Diretor**, em 01/04/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 02/04/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0577314** e o código CRC **73CE9C9C**.

## PLANO DE TRABALHO

### I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b>					
<b>Especialização em Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos e Líquidos</b>					
<b>Identificação dos Partícipes do Projeto</b>					
Universidade:	<b>Universidade Federal de Goiás</b>				
Unidade:	<b>Escola de Engenharia Civil e Ambiental</b>				
Fundação:	<b>Fundação de Apoio à Pesquisa (FUNAPE)</b>				
<b>Coordenador(a):</b>	<b>CPF/Matrícula SIAPE</b>				
<b>Eraldo Henriques de Carvalho</b>					
<b>Telefone 01</b>	<b>Telefone 02</b>	<b>e-mail</b>			
<b>(62) 3209-6093</b>	<b>(62) 9 9243-8263</b>	<b>carvalhoufg@gmail.com</b>			
<b>Centro de Custo</b>	<b>Banco e Agência</b>	<b>Conta Corrente específica</b>			
<b>Classificação do Projeto:</b>					
<input type="checkbox"/>	Pesquisa	<input type="checkbox"/>	Extensão	<input checked="" type="checkbox"/>	Ensino
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
<b>Justificativa/Fundamentação do Projeto</b>					
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Discutir o problema da disposição final de resíduos sólidos e líquidos em todos os seus aspectos, de modo a procurar melhor esclarecer todos aqueles que estejam interessados na solução do problema ou sejam responsáveis pela direção dos órgãos competentes;</li> <li>✓ Melhor conhecimento dos aspectos sanitário, técnico, econômico, social e administrativo relativos ao tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos;</li> <li>✓ Propiciar a análise crítica e a avaliação comparativa dos diversos sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos;</li> <li>✓ Aprimorar as atividades acadêmicas dos profissionais, com disciplinas de formação didático-pedagógicas;</li> <li>✓ Oferecer oportunidade para troca de ideias e experiências sobre a solução dos problemas referentes ao tema;</li> <li>✓ Incentivar o interesse das autoridades públicas para solução dos problemas;</li> <li>✓ Capacitar profissionais, com relação aos aspectos de projeto, operação, manutenção e monitoramento dos sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos e líquidos, de forma que possam contribuir efetivamente na solução dos problemas que o Estado de Goiás enfrenta.</li> </ul> <p>A finalidade básica do Curso, além da abordagem de assuntos de grande interesse e oportunidade no momento, consiste em procurar atrair profissionais já formados, inclusive os que</p>					

**não possuem o título de Sanitarista, para uma volta ao convívio no meio universitário; esta renovação de contato com o ambiente universitário é benéfica, não só para os referidos profissionais, como também para as escolas onde estes cursos são realizados, que aproveitam a experiência e os conhecimentos destes profissionais, através de debates travados e mesmo de conversações informais.**

#### I.a. Identificação do Objeto

O curso tem por objetivo capacitar profissionais para atuar no projeto, operação e monitoração dos sistemas de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos e industriais; esgoto sanitário; efluentes líquidos industriais; e lodos de estações de tratamento da água e esgoto, de forma que possam contribuir efetivamente com a solução dos problemas que o país enfrenta. O conteúdo abordado também irá propiciar análise crítica e avaliação comparativa das diversas tecnologias de tratamento e disposição final existentes para esses resíduos.

I.b. Nº resolução de criação curso	I.c. Prazo de Execução	
	Início	Término
	15/03/2019	18/03/2023

#### I.d. Resultados Esperados

- ✓ Manutenção da qualidade do ensino ministrado, do estímulo à investigação científica e tecnológica;
- ✓ Aprofundamento e conhecimentos teórico-práticos e didático área de Saneamento Ambiental;
- ✓ Aprimoramento mais amplo na área de Saneamento Ambiental;
- ✓ Comprometimento com a realidade regional e nacional;
- ✓ Utilização da bibliografia referente à área de Saneamento Ambiental;
- ✓ Identificação e discussão dos problemas da área de estudo, bem como sua interação com áreas afins;
- ✓ Cultivo do espírito de iniciativa;
- ✓ Desenvolvimento da capacidade de análise e de crítica.

Os problemas relativos ao tratamento e à disposição final de resíduos sólidos e líquidos constituem questões cuja solução é de grande interesse e necessidade, especialmente na época atual em que o desenvolvimento e o crescimento dos aglomerados urbanos se faz sentir por toda parte. A solução desses problemas é de vital importância para a saúde pública e para o combate à poluição do meio ambiente. Enfim, o saneamento ambiental é uma missão de todos e da mais alta relevância social.

#### I.e. Cronograma de Execução

Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd.		
1	1.1	Proceder a inscrição	-	-	04/02/2019	11/03/2019
	1.2	Proceder a inscrição	-	-	03/02/2020	09/03/2020
	1.3	Proceder a inscrição	-	-	01/02/2021	15/03/2021
2	2.1	Proceder à seleção de candidatos	-	-	12/03/2019	12/03/2019
	2.2	Proceder à seleção de candidatos	-	-	10/03/2020	10/03/2020
	2.3	Proceder à seleção de candidatos	-	-	16/03/2021	16/03/2021
3	3.1	Matrícula dos aprovados	-	50	13/03/2019	15/03/2019
	3.2	Matrícula dos aprovados	-	50	11/03/2020	13/03/2020

	<b>3.3</b>	<b>Matrícula dos aprovados</b>	-	<b>50</b>	<b>17/03/2021</b>	<b>19/03/2021</b>
<b>4</b>	<b>4.1</b>	<b>Execução do curso de especialização</b>	-	-	<b>15/03/2019</b>	<b>14/03/2021</b>
	<b>4.2</b>	<b>Execução do curso de especialização</b>	-	-	<b>13/03/2020</b>	<b>12/03/2022</b>
	<b>4.3</b>	<b>Execução do curso de especialização</b>	-	-	<b>19/03/2021</b>	<b>18/03/2023</b>
<b>5</b>	<b>5.1</b>	<b>Defesa artigo/TCC</b>	-	<b>50</b>	<b>Dez/2019</b>	<b>14/03/2021</b>
	<b>5.2</b>	<b>Defesa artigo/TCC</b>	-	<b>50</b>	<b>Dez/2020</b>	<b>12/03/2022</b>
	<b>5.3</b>	<b>Defesa artigo/TCC</b>	-	<b>50</b>	<b>Dez/2021</b>	<b>12/03/2022</b>
<b>6</b>	<b>6.1</b>	<b>Emissão de certificados</b>	-	<b>50</b>	<b>Dez/2019</b>	<b>14/03/2021</b>
	<b>6.2</b>	<b>Emissão de certificados</b>	-	<b>50</b>	<b>Dez/2020</b>	<b>12/03/2022</b>
	<b>6.3</b>	<b>Emissão de certificados</b>	-	<b>50</b>	<b>Dez/2021</b>	<b>12/03/2022</b>

  

<b>I.f. Indicadores de cumprimento das metas</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Efetivação das homologações das inscrições e das etapas de seleção;</li> <li>✓ Matrícula em sistema e emissão de GRU para os aprovados;</li> <li>✓ Realização dos módulos dos cursos conforme cronograma do projeto de curso;</li> <li>✓ Defesa de artigo/TCC dos concluintes;</li> <li>✓ Emissão de certificados para os aprovados.</li> </ul>

## II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

**Valor Total do Plano: R\$ 1.056.000,00 (hum milhão, cinquenta e seis mil reais)**

<b>II.a. Detalhamento da Receita (forma de arrecadação da receita)</b>
- A arrecadação da receita será mediante o pagamento de matrícula e de mensalidades por partes dos alunos interessados em realizar o curso.
- Valor Total do Plano: R\$ 1.056.000,00 (hum milhão, cinquenta e seis mil reais) para as 3 turmas. Cada turma terá um valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais).
- Taxa de matrícula: $40 \times 550,00 = 22.000,00$ (vinte e dois mil reais) por entrada
- Pagamento de mensalidades: $40 \times 550,00 \times 15$ (parcelas) = $330.000,00$ (trezentos e trinta mil reais) por entrada
- A quantidade de alunos esperado é de 50 alunos (incluídos os 10% para servidores da UFG), há também uma estimativa de desistência da ordem de 10% dos alunos.
Turma 1: <u>15 / 03 / 2019 a 14 / 03 / 2021</u>
Turma 2: <u>13 / 03 / 2020 a 12 / 03 / 2022</u>
Turma 3: <u>19 / 03 / 2021 a 18 / 03 / 2023</u>

<b>II.b. Cronograma de desembolso dos recursos</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Data</b>	<b>Valor</b>
<b>Matrículas (3 entradas)</b>		$40 \times 550,00 = 22.000,00 * 3 = 66.000,00$
<b>1ª Entrada</b>	<b>15 / 03 / 2019 a 14 / 03 / 2021</b>	$40 \times 550,00 \times 15$ (parcelas) = $330.000,00$
<b>2ª Entrada</b>	<b>13 / 03 / 2020 a 12 / 03 / 2022</b>	$40 \times 550,00 \times 15$ (parcelas) = $330.000,00$
<b>3ª Entrada</b>	<b>19 / 03 / 2021 a 18 / 03 / 2023</b>	$40 \times 550,00 \times 15$ (parcelas) = $330.000,00$
<b>TOTAL</b>		<b>1.056.000,00</b>

**II.c. Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Anexo I

**II.d. Detalhamento e Justificativa do Investimento (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)**

Quantidade	Descrição (Equipamentos/Móveis/Obras/Reformas)	Valor	Período
-	<b>A definir para as 3 turmas</b>	3.000,00	-

Justificativa

**Definir posteriormente ao início da turma para verificar a necessidade de compra de livros, equipamentos, e outros para um melhor atendimento aos alunos. Cada turma terá disponível o valor de R\$ 1.000,00.**

**II.e. Identificação dos recursos da UFG que poderão ser utilizados na execução do projeto**

Quantidade	Descrição dos Recursos da IFES (Equipamentos, Laboratórios, etc.)
<b>01</b>	<b>Sala de aula</b>
<b>01</b>	<b>Datashow</b>
<b>01</b>	<b>Computadores</b>
<b>01</b>	<b>Quadro branco/verde e outras estruturas de aula.</b>
<b>01</b>	<b>Auditório/Miniauditório</b>

Justificativa

**As atividades de ensino acontecerão na sexta-feira das 18:30 às 22:00 e aos sábados das 8:00 às 13:00, exceto alguns feriados, com previsão de utilização dos espaços físicos da Escola de Engenharia Civil e Ambiental, tais como sala de aula, auditório e/ou Miniauditório, Datashow, quadro branco/verde e computador para a realização das atividades didático-pedagógicas e atendimento aos alunos.**

**II.f. Detalhamento do Ressarcimento à IFES**

Quantidade	Formas de Ressarcimento à IFES
8%	Ressarcimento à UFG
8%	Ressarcimento à Unidade
R\$ 32,00 p/ concluinte	Ressarcimento pela emissão do certificado

Justificativa

**Recursos destinados como ressarcimento pela utilização das estruturas físicas e administrativas.**

**II.g. Tratamento Tributário para Bolsas (Campo a ser preenchido pela UFG)**

<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Doação com Encargo
<input type="checkbox"/>	Bolsa de Estímulo a Inovação	<input type="checkbox"/>	Bolsa Adicional Variável
Justificativa:			

**III QUADRO DE PESSOAL**

## Anexo II

**IV. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES**

Goiânia, 17 de setembro de 2018.

---

**Prof. Edward Madureira Brasil**  
Reitor – UFG

---

**Prof. Orlando Afonso Vale do Amaral**  
Diretor Executivo – Fundação

---

**Prof. Robson Maia Geraldine**  
Pró-Reitor de Administração e Finanças

---

**Prof. Frederico Martins Alves da Silva**  
Diretor UA/ÓRGÃO

---

**Prof. Eraldo Henriques de Carvalho**  
Coordenador do Projeto

**ANEXO I**

<b>ITEM</b>				<b>VALOR</b>
<b>RECEITA</b>				R\$ 1.056.000,00
Quantidade de Vagas	150			
Quantidade de Matrículas	120	Valor Matrícula	R\$ 550,00	R\$ 66.000,00
Quantidade de Parcelas	15	Valor da Parcela	R\$ 550,00	R\$ 990.000,00
<b>PREVISÃO DE DESPESAS</b>				<b>R\$ 882.240,00</b>
<b>1 - Despesas com diárias</b>				<b>R\$ 14.699,88</b>
Despesas com diárias				R\$ 14.699,88
<b>2 - Passagens e Despesas com Locomoção</b>				<b>R\$ 15.000,00</b>
Passagens e Despesas com Locomoção				R\$ 15.000,00
<b>3 - Material de Consumo</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>
Material de expediente				R\$ -
Material de Informática				R\$ 3.000,00
Material Laboratorial				R\$ -
Material de Limpeza				R\$ -
Gêneros alimentícios				R\$ -
Combustíveis e lubrificantes				R\$ -
Outros				R\$ -
<b>4 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b>				<b>R\$ 112.080,00</b>
Hospedagem e Alimentação				R\$ 15.000,00
Manutenção de máquinas e equipamentos				R\$ 1.500,00
Assinatura de Periódicos/Anuidades				R\$ 1.500,00
Reprodução de documentos				R\$ 1.500,00
Confecção de cartaz para divulgação				R\$ -
Adequação do espaço				R\$ -
D.A.O. da FAP				R\$ 84.480,00
Serviços Bancários (R\$ 4,50 por boleto pago)				R\$ 8.100,00
Outros serviços				R\$ -
<b>5 - Pessoal (Preencher Anexo II e este item será preenchido automaticamente)</b>				<b>R\$ 734.460,12</b>
Coordenação				R\$ 63.960,12
Apoio Administrativo				R\$ -
Docentes UFG				R\$ 308.700,00
Orientador UFG				R\$ 180.000,00
Tutores UFG				R\$ -
Bolsistas UFG				R\$ -
Docentes Externos				R\$ 69.300,00
Orientador Externo				R\$ 45.000,00
Tutores Externos				R\$ -
Bolsistas Externos				R\$ 67.500,00
Colaboradores eventuais (pessoal CLT)				R\$ -
Encargos s/ CLT (≈ 83 %)				R\$ -
Outros				
<b>6 - Investimento</b>				<b>R\$ 3.000,00</b>
Obras e Instalações				
Equipamentos e Material Permanente (móveis, máquinas, livros, aparelhos etc.)				R\$ 3.000,00
<b>7 - Ressarcimento IFES</b>				<b>R\$ 173.760,00</b>
Ressarcimento à UFG	<b>8,00 %</b>			R\$ 84.480,00
Ressarcimento à UA/Órgão	<b>8,00 %</b>			R\$ 84.480,00
Ressarcimento Emissão de Diplomas (R\$ 32,00)				R\$ 4.800,00
<b>TOTAL (RECEITA - PREVISÃO DE DESPESAS = 0)</b>				<b>R\$ -</b>

## ANEXO II - Quadro de Pessoal

Valores de hora/aula (Digitar nos campos abaixo os valores definidos para o pagamento da H/a)									
Docência				Orientação				Administrativo	
Doutor(a)	Mestre	Especialista	Graduado(a)	Doutor(a)	Mestre	Especialista	Graduado(a)	Coordenador	Apoio
350,00	300,00	250,00	200,00	250,00	250,00	250,00	250,00	209,02	R\$ -

### a. Participantes (da UFG ou de outras IES) de forma voluntária (Lei nº 8.958/94 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados		
			Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/mês	Carga Horária anual

### b. Participantes da UFG com recebimento de bolsa variável - Administrativos

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Titulação	Atividade	CH Mensal	Quantidade de Meses	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Coordenação	8,50	36	306,00	R\$ 209,02	R\$ 63.960,12
<b>Total</b>						-	R\$ -	R\$ -
								<b>R\$ 63.960,12</b>

### c. Participantes da UFG com recebimento de bolsa variável - Docência

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Titulação	Disciplina	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Introdução ao Tratamento e Disposição final de resíduos Líquidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Caracterização, coleta e minimização de resíduos líquidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Estudo de concepção e grau de tratamento	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Tratamento físico dos resíduos líquidos	78,00	R\$ 350,00	R\$ 27.300,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Tratamento Biológico dos resíduos líquidos	90,00	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Caracterização, manejo e minimização de resíduos sólidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Métodos de disposição final de resíduos sólidos	48,00	R\$ 350,00	R\$ 16.800,00
Eraldo Henriques de Carvalho		Doutor(a)	Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Estações de Tratamento de Água	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Francisco Javier Cuba Teran		Doutor(a)	Tratamento físico dos resíduos líquidos	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Francisco Javier Cuba Teran		Doutor(a)	Tratamento químico dos resíduos líquidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Francisco Javier Cuba Teran		Doutor(a)	Tratamento Biológico dos resíduos líquidos	90,00	R\$ 350,00	R\$ 31.500,00
Francisco Javier Cuba Teran		Doutor(a)	Hidrodinâmica Aplicada	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Lilian Ribeiro de Rezende		Doutor(a)	Métodos de disposição final de resíduos sólidos	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Ricardo Prado Abreu Reis		Doutor(a)	Caracterização, coleta e minimização de resíduos líquidos	12,00	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
Rogério de Araújo Almeida		Doutor(a)	Tratamento e disposição final de resíduos líquidos no solo	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Simone Costa Pfeiffer		Doutor(a)	Introdução ao tratamento e disposição dos resíduos sólidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Simone Costa Pfeiffer		Doutor(a)	Caracterização, manejo e minimização de resíduos sólidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Simone Costa Pfeiffer		Doutor(a)	A problemática dos lixões	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Simone Costa Pfeiffer		Doutor(a)	Métodos de disposição final de resíduos sólidos	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Simone Costa Pfeiffer		Doutor(a)	Formação didático-pedagógica	180,00	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 308.700,00</b>

## **ANEXO II - Quadro de Pessoal**

**d. Participantes da UFG com recebimento de bolsa variável - Orientadores**

e. Participantes UFG com recebimento de bolsa - Tutores (Somente para cursos EAD)

f. Participantes da UFG com recebimentos de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSENI N° 03/2017

## **ANEXO II - Quadro de Pessoal**

#### **g. Participantes Externos com recebimento de bolsa variável - Docência**

Nome	CPF	Titulação	Disciplina	IES de atuação	CH Total	Valor h/a	Valor Total
Adjane Damasceno de Oliveira		Doutor(a)	Métodos de tratamento de Resíduos sólidos	SECIMA-GO	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Adjane Damasceno de Oliveira		Doutor(a)	Resíduos sólidos Industriais	SECIMA-GO	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Carlos Eduardo Borges Pereira		Doutor(a)	Tratamento e Disposição Final de Resíduos de Estações de Tratamento de Esgoto	CAESB/DF	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Diógenes Aires de Melo		Doutor(a)	Caracterização, manejo e minimização de resíduos sólidos	Pref. Municipal de Goiânia	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Diógenes Aires de Melo		Doutor(a)	Métodos de tratamento de Resíduos sólidos	Pref. Municipal de Goiânia	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
Lívia Maria Dias		Doutor(a)	Caracterização, coleta e minimização de resíduos líquidos	SANEAGO	18,00	R\$ 350,00	R\$ 6.300,00
Luiz Carlos da Fonseca e Silva		Doutor(a)	Resíduos sólidos dos serviços de saúde	ANVISA/DF	30,00	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 69.300,00</b>	

#### **h. Participantes Externos com recebimento de bolsa variável - Orientação**

## ANEXO II - Quadro de Pessoal

### i. Participantes Externos com recebimento de bolsa - Tutores

Nome	CPF	Disciplina	Quantitativo de Pessoas	Quantidade de meses	CH Mensal	CH Total	Valor mensal	Valor Total
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
					-	-	R\$ -	R\$ -
TOTAL								R\$ -

### j. Participantes Externos/Convidados com recebimentos de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)

Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade (*)	Quantidade de meses	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total	
Eliane Ataíde de Oliveira		UFG	Ensino - Profissional ou servidor com ensino superior completo	45	80,00	R\$ 1.500,00	R\$ 67.500,00	R\$ -
								R\$ -
								R\$ -
								R\$ -
								R\$ -
								R\$ -
Total								R\$ 67.500,00

(\*) Refere-se à modalidade definida nos termos da RESOLUÇÃO-CONSUNI Nº 03/2017.

### k. Outros Participantess – Regime de CLT

Nome	Cargo	Dados					
		Carga Horária semanal	a. Período/ Duração	b. Salário base mensal	c. Encargos - mensal (*)	d. Benefícios - mensal (**)	Valor Total (a * (b+c+d))
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
							R\$ -
Total							R\$ -

Indicação dos Benefícios não obrigatórios e gratificação de função (se houver) com os respectivos valores:

(\*) Valor estimado dos encargos (INSS, PIS, FGTS, reserva rescisória proporcional) + benefícios obrigatórios.

(\*\*) Benefícios não obrigatórios (indicar se houver) + gratificação de função (indicar se houver)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPACHO**

Certificamos que o plano de trabalho, documento 0577333 e seu anexo, documento 0577346, partes integrantes do contrato 195/2019, documento 0577314, estão assinados por meio deste despacho.



Documento assinado eletronicamente por **Clévia Ferreira Duarte Garrote, Coordenadora**, em 27/03/2019, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Maia Geraldine, Pró-Reitor**, em 27/03/2019, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Machado Carvalho, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL, Usuário Externo**, em 29/03/2019, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eraldo Henriques De Carvalho, Coordenador de Curso**, em 01/04/2019, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Martins Alves Da Silva, Diretor**, em 01/04/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandramara Matias Chaves, Vice-Reitora, no exercício da Reitoria**, em 02/04/2019, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0577348** e o código CRC **5B77DBA4**.